



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25387.001158/2023-35

**TERMOS DO CONTRATO DENOMINADO
COMO ORDEM DE COMPRA (PURCHASE
ORDER -PO) Nº 97/2023 ENTRE INSTITUTO
DE TECNOLOGIA EM FARMACOS –
FARMANGUINHOS/FIOCRUZ E WATERS
TECHNOLOGIES CORPORATION.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany nº 447- Curicica - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Jorge Souza Mendonça, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde, doravante designada CONTRATANTE/IMPORTADOR, e a Waters Corporation, com sede Distribution Center 02038-3119 USA , doravante denominada PARTE CONTRATADA/ EXPORTADOR, neste ato representada por WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Al. Tocantins, Nº 125 – 27º andar – Alphaville 06455-020 – Barueri – SP – Brasil pelo Procurador Vinícius Pereira Bartoli, conforme procuração apresentada nos autos e em observância às disposições Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações/normatização correlatas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023, com fulcro no “caput” do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objetivo do contrato/ ordem de compra

O objetivo deste presente contrato é estabelecer termos necessários para reger a relação comercial entre CONTRATANTE / IMPORTADOR e CONTRATADO/ EXPORTADOR quanto a ordem de compra Nº 41000019050.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO PRINCIPAL

1.1.O presente Termo de Contrato / Ordem de Compra consiste na aquisição de ACQUITY UPLC I-Class PLUS System , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e anexo que, independente de transcrição, integra o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Número da Proposta: Q-WBRP23369066-2023 Data: 24/08/2023	Representante no Brasil WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Al. Tocantins, Nº 125 – 27º andar – Alphaville 06455-020 – Barueri – SP – Brasil
---	---

Descrição geral do objeto: ACQUITY UPLC I-Class PLUS System	Prazo final para embarque 150 DIAS APÓS CONTRATO / ORDEM DE COMPRA
NCM e/ou HS Code a ser utilizados: : 90272012	Licença de Importação: será informada caso necessário
Forma de pagamento: 30 DIAS APÓS EMBARQUE	Número Carta de crédito – NÃO SE APLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE VIGÊNCIA

2.1.O presente Contrato/ Ordem de Compra irá vigorar por 180 dias, partir da data da última assinatura aposta no documento. O contrato poderá ser prorrogado nos moldes dispostos no artigo 57, §1º da Lei 8.666/1993

2.2. A alteração do contrato não será possível caso a entrega tenha sido efetuada em sua totalidade.

2.3.Nos casos de prorrogação, as demais cláusulas do contrato serão mantidas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. CONTRATANTE / IMPORTADOR pagará o valor total de USD 166,407.90 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sete dolares e noventa centavos) observadas as seguintes condições:

3.2. Termo de Pagamento: 30 DIAS A PARTIR DO EMBARQUE

INCOTERMS: FCA , Aeroporto no País de origem

MOEDA: USD- DOLAR

3.3.A apresentação, pela CONTRATADO/EXPORTADOR, da fatura comercial, que ensejará o pagamento de acordo com as condições previstas na Proforma Invoice e/ou Proposta enviada previamente e na Purchase Order (Ordem de Fornecimento);

3.4. Quaisquer diferenças entre quantitativo e valor entre Proforma Invoice e Ordem de Fornecimento, valerá o constante em Ordem de Fornecimento;

3.5. O pagamento será efetuado por CONTRATANTE / IMPORTADOR através de contrato de câmbio. A taxa de variação cambial será informada pelo Banco Federal do Brasil no ato/dia do pagamento;

3.6. O banco responsável por emitir a mensagem swift ao banco estrangeiro é o BANCO DO BRASIL. O mesmo ocorre para pagamento via Carta de Crédito;

3.7. Assim que o CONTRATANTE / IMPORTADOR receber o documento deste banco, a pessoa responsável pela compra, enviará por e-mail, uma cópia direto ao CONTRATADO/ EXPORTADOR. Note que o e-mail com o swift não é obrigatório;

3.8. O original deste documento será enviado ao CONTRATADO/EXPORTADOR e o banco estrangeiro poderá confirmar a autenticidade ao CONTRATADO/EXPORTADOR diretamente

3.9. O valor total será enviado diretamente para a conta do beneficiário que será informada na fatura comercial

O CONTRATADO/EXPORTADOR é o responsável por informar os detalhes bancários fatura comercial .

3.10. O BANCO DO EXPORTADOR será notificado de maneira formal (através de mensagem swift) em até 2 (dois) dias úteis.

3.11. O pagamento será efetuado conforme o quantitativo efetivamente entregue

3.12. Quando do pagamento, nas situações em que couber, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – “O EMBARQUE / ENTREGA PARA”

4.1.O presente documento tem como cláusula de embarque/entrega as regras do INCOTERMS 2020, FCA AEROPORTO

4.2.De acordo com os termos, o CONTRATADO/EXPORTADOR será responsável por: disponibilizar a mercadoria embalada, livre de terceiros em no aeroporto do país de origem ou agente de cargas designado pelo CONTRATANTE / IMPORTADOR

4.3.De acordo com os termos, o CONTRATANTE / IMPORTADOR será responsável por: transporte e seguro internacionais, liberar a carga junto à Receita Federal do Brasil, pagar quaisquer taxas e impostos, manuseio, logística interna , seguro interno até o destino final e pagar ao CONTRATADO/EXPORTADOR

4.4. O AEROPORTO de embarque será: EUA

4.5. O AEROPORTO de desembarque será: RIO DE JANEIRO, BRASIL

4.6. PARA EMBARQUES PARCIAIS NÓS DEVEMOS SER PREVIAMENTE NOTIFICADOS PARA CONCEDERMOS AUTORIZAÇÃO.

4.7. A responsabilidade de liberação na origem, frete internacional da origem ao destino é do CONTRATADO/EXPORTADOR, como o INCOTERMS negociado.

4.7.1. As informações completas do agente de cargas responsável no Rio de janeiro, Brasil deverá ser fornecida ao CONTRATANTE / IMPORTADOR (FARMANGUINHOS)

4.8. A informação é necessária para que o CONTRATANTE / IMPORTADOR entre em contato com a empresa responsável e efetue a retirada dos documentos originais para início da liberação alfandegária.

CLÁUSULA QUINTA – “DOCUMENTOS DE EMBARQUE”

5.1.O CONTRATADO/EXPORTADOR deve entregar com a carga todos os documentos listados abaixo quando legalmente aplicável:

5.1.1.Commercial Invoice assinada e carimbada com os detalhes que foram negociados previamente.

5.1.2.Packing list assinada e carimbada com dimensão dos volumes, peso bruto, peso líquido, quantidade de volumes, número de lote, data de produção e validade, prazo de prateleira e todos os outros detalhes que podem ser necessários e requeridos pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR .

5.1.3.Certificado de Análise, Certificado Veterinário, Certificado IPPC, Certificado de Segurança, Declaração de Embarque para produto perigoso e quaisquer outros documentos de qualidade/técnicos que podem ser requeridos pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR antes do embarque caso algum desses seja necessário e / ou aplicável.

5.2.Antes do embarque, se a responsabilidade for do CONTRATADO/ EXPORTADOR o espelho do BL (conhecimento de embarque marítimo) deve ser enviado para checagem e aprovação.

5.3. O CONTRATADO / EXPORTADOR, deverá informar o número NCM (código tarifário) e o CNPJ de Farmanguinhos n. 33.781.055/0049-80 em todos os documentos que o EXPORTADOR (e/ou seu agente de cargas, transportador) forem responsáveis pela emissão

5.3.1 Por se tratar de demanda da alfândega brasileira o subitem 5.3 deve ser cumprido. Do contrário, não estaremos aptos a desembarçarmos a mercadoria no recinto alfandegado brasileiro.

5.4. Não colocar documento dentro das caixas ou embalagem equivalente uma vez que o material somente será aberto no Brasil.

5.5.O número da PO deve aparecer em todos os documentos de embarque

5.6. A Fatura comercial /Commercial Invoice deve estar de acordo com o negociado e aceito na Proposta e/ou /Proforma Invoice.

5.7. A Fatura comercial /Commercial Invoice deve discriminar o valor do frete e seguro se necessário

5.8. Se o frete internacional for responsabilidade do CONTRATADO/EXPORTADOR, no BL no campo “notificar a” deve ser informado :

SETOR DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / ROBERTO PEDRO (COMEX@FAR.FIOCRUZ.BR) TEL: +552133485243.

5.9. O CONTRATADO/EXPORTADOR deve enviar por e-mail para comex@far.fiocruz.br, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do embarque, a comercial invoice, packing list, folhas técnicas e/ou outro documento solicitado pelo controle técnico/qualidade, IPPC certificado e o espelho do BL se for o caso.

5.10. O CONTRATANTE/IMPORTADOR deve aprovar todos os documentos ANTES DO EMBARQUE. Caso necessário alguma alteração ou revisão nos documentos, o documento revisado deve ser enviado antes do embarque ao

CONTRATANTE/IMPORTADOR . Somente após a aprovação o embarque será autorizado.

5.11. O jogo de documentos referente à carga e ao embarque devem ser assinados pelo CONTRATADO /EXPORTADOR E/OU AGENTE e enviados juntos com a carga em via original.

5.12. O CONTRATADO/EXPORTADOR deve fornecer informações completas do seu agente de cargas no Rio de Janeiro, Brasil assim que puder. Nós precisamos entrar em contato com eles para coletarmos os documentos e assim fazer a liberação da carga. Nos casos que o responsável pelo embarque seja do CONTRATADO/EXPORTADOR

5.13. Toda carga, perecível ou de qualquer natureza, deve ser entregue ao agente do CONTRATADO/EXPORTADOR ou ao agente do CONTRATANTE/IMPORTADOR com instruções claras e por escrito. Além disso, deve ser notificado 24hs antes sobre quaisquer assuntos específicos, especialmente sobre temperaturas e forma de embalagem e transporte.

5.14. Qualquer temperatura específica para embarque e armazenagem deve ser informada na comercial invoice, packing list ou nota de entrega. Caso não seja informado, o CONTRATANTE/IMPORTADOR irá considerar como sendo “temperatura ambiente” / sem temperatura controlada.

5.15. O embarque e ou entrega ao agente do CONTRATADO/EXPORTADOR ou ao agente do CONTRATANTE/IMPORTADOR, somente será aprovado pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR após checagem de todos os documentos necessários.

5.15.1. Se o CONTRATANTE/IMPORTADOR solicitar quaisquer revisões o CONTRATADO/EXPORTADOR deve adequar o documento ANTES de liberar a carga para embarque ou de liberar para o transportador.

5.16. . CONTRATANTE/IMPORTADOR possui 5 (cinco) dias corridos gratuitos de armazenagem no armazém do aeroporto do Rio de Janeiro (após a carga chegar em GIG). Baseado nisto, seguem as obrigações da CONTRATADO/EXPORTADOR acerca do tema ,quando cabível:

5.16.1. As cargas deverão chegar no AIRJ/GIG (Aeroporto do Rio de Janeiro) somente aos Domingos ou Segundas.

5.16.2. Na hipótese de armazenagem ocorrida após o término do prazo gratuito já tratado, desde que CONTRATADO/EXPORTADOR tenha dado causa à continuidade da armazenagem , seu custo será deduzido do valor a ser pago a mesma

5.17. Caso a hipótese supracitada ocorra na aquisição em comento, antes de efetuarmos a dedução, a CONTRATANTE/IMPORTADOR notificará o CONTRATADO/EXPORTADOR ,via e-mail, informando o valor que será deduzido e encaminhado o comprovante de pagamento desta despesa extra /indevida.

CLÁUSULA SEXTA - “A EMBALAGEM”

6.1. Todas as informações essenciais deverão vir escritas no lado de fora das embalagens.

6.2. A embalagem externa deverá possuir os devidos símbolos internacionais para o manuseio da carga. (como por exemplo: frágil, mova com cuidado, este lado para cima, limite de empilhamento, mantenha seco etc.)

6.3. De acordo com as instruções do MAPA – Ministério da Agricultura (Instrução MAPA n. 32/2015), os pallets de madeira do/para o Brasil (importação ou exportação) devem ter o carimbo IPPC (Convenção Internacional de Proteção às Plantas).

6.4. O não cumprimento da obrigação supracitada poderá causar atrasos na entrega dos seus embarques às autoridades brasileiras e poderá incorrer em custos extras que serão atribuídos ao CONTRATADO/EXPORTADOR quando aplicável.

6.5. Deverá ser observada a Instrução MPOG n.01/2010 sobre sustentabilidade, em especial quando ao disposto em seu artigo 5º, in verbis:

“artigo 5: As agencias e entidades da Administração Pública Federal direta, independente e fundações, em suas comprar pode requerer os seguintes critérios de sustentabilidade como segue:

III- as mercadorias devem preferencialmente serem embaladas em containers individuais, tendo o seu menor volume possível, utilizar materiais recicláveis a fim de assumir o máximo de proteção durante o transporte e armazenagem”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE/IMPORTADOR pagará ao CONTRATADO/ EXPORTADOR a importância USD 166,407.90 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sete dolares e noventa centavos o qual corresponde, aproximadamente, a R\$ 832.039,50 (oitocentos e trinta e dois mil, trinta e nove Reais e cinquenta centavos)à conta da dotação orçamentária:

7.1.1 - Gestão/Unidade: 25201/254446 - Fonte: 1444000000 - Programa de Trabalho:213082- Elemento de despesa: 44.90.52 - PI: A1FAR

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia do produto se dará conforme o disposto em Proforma Invoice e/ou Proposta

CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Fornecimento integral dos bens no prazo e quantidades descritas na Proforma Invoice e/ou Proposta

9.2. O Local e a forma de entrega serão aquelas determinadas na Cláusula Quarta deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – “ANÁLISE DE QUALIDADE E CONTROLE TÉCNICO”

10.1. A análise/teste de qualidade e técnica, caso necessária, será realizada pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR

10.2. Um e-mail será enviado ao CONTRATADO/EXPORTADOR informando-o sobre o resultado quando aplicável

10.3. Caso o material seja reprovado pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR, o CONTRATADO/EXPORTADOR será notificado e será o responsável por enviar um novo produto/novo lote ao CONTRATANTE/IMPORTADOR. Este embarque será necessariamente coberto pelos termos CIF (Seguro e Frete pagos) até o Rio de Janeiro, RJ- Brasil (embarque marítimo).

10.4. Os custos da reprovação do material/ carga, serão deduzidos quando o CONTRATANTE/IMPORTADOR efetuar a transferência. Este custo será informado por e-mail ao CONTRATADO/EXPORTADOR pelo o CONTRATANTE/IMPORTADOR antes do pagamento quando aplicável.

10.5. O material/carga rejeitado(a) será exportado diretamente ao CONTRATADO/EXPORTADOR e os custos serão pagos pelo CONTRATADO/EXPORTADOR ou serão deduzidos no pagamento quando aplicável.

10.6. Somente com a aprovação o CONTRATANTE/IMPORTADOR fará o pagamento desta compra ao beneficiário quando aplicável.

10.7. Se o CONTRATANTE/IMPORTADOR não informar ao CONTRATADO/EXPORTADOR sobre os resultados no prazo de 90 (noventa) dias úteis a contar do recebimento da mercadoria, o CONTRATANTE/IMPORTADOR fará o pagamento sem os resultados da análise quando aplicável.

10.8. Quando a análise técnica e/ou qualidade não for necessária, o pagamento será realizado de acordo com os termos de pagamento negociado entre importador e exportador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e inspecionada por servidor, especialmente designado pelo CONTRATANTE/IMPORTADOR que terá as seguintes atribuições:

a) Anotar em seus próprios registros de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, definindo todas as medidas necessárias para se normalizar as falhas ou defeitos observados.

b) Verificar e checar o objeto contratado em até 90 dias a contar do recebimento do objeto

1. c) Recusar-se a aceitar o objeto contratado em descumprimento às especificações definidas pela CONTRATANTE/IMPORTADOR, exigindo do CONTRATADO/EXPORTADOR medidas imediatas, visando a execução correta e/ou correção, sem ônus para o CONTRATANTE/IMPORTADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DE FARMANGUINHOS

12.1. O CONTRATANTE/IMPORTADOR se obriga por meio deste a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Comercial e/ou Proforma Invoice que integra este Termo de Contrato.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADO/EXPORTADOR , por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas na Proforma Invoice – orçamento e neste Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / EXPORTADOR

13.1. Além do disposto na Proposta Comercial e neste contrato/ordem de compra, a CONTRATADO/EXPORTADOR se obriga por meio deste a:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Commercial Invoice, acompanhado do respectivo Lista de Embarque- Packing List e demais documentos de embarque pertinentes;

13.3. Reparar, corrigir, ou substituir, em 30 dias às suas próprias custas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções quando aplicável

13.4. Entregar o produto , ao agente de carga com os seguintes documentos carimbados e assinados: fatura comercial, packing list, certificado de análise, certificado de segurança, declaração de produto perigoso, certificado de fumigação nos casos de caixa e/ou palete de madeira (quando necessário).

13.5. Encaminhar antes da expedição do produto , uma cópia da fatura comercial e packing list ao CONTRATANTE/IMPORTADOR para que o embarque seja previamente autorizado.

13.6. Realizar previamente o comunicado de embarque para que seja providenciado o seguro de carga quando esta responsabilidade for do CONTRATANTE/IMPORTADOR como informado em INCOTERMS negociado previamente.

13.7. Realizar previamente o seguro da carga quando essa responsabilidade for da CONTRATADO/EXPORTADOR como informado em INCOTERMS negociado previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA – RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

15.1. A CONTRATADO/ EXPORTADOR deve liberar ou entregar a carga sem vícios e livre de direitos e ou de reclamações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO E/OU REDUÇÃO

16.1. A rescisão do contrato, quando cabível, deverá observar o disposto na Seção V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS , da Lei nº 8.666/93

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando direito à prévia ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EMENTAS, ADITIVOS OU EXTENSÕES

17.1. A redução do quantitativo caso seja necessária, deverá ser previamente informada as partes no prazo mínimo de 90 dias antes do término da vigência deste documento e/ou do último embarque.

17.2. As alterações contratuais seguirão os ditames da Lei nº 8.666/93, em especial quanto ao disposto em sua Seção III - DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação ao CONTRATADO/EXPORTADOR

18.3. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE mediante recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADO/EXPORTADOR :

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Qualquer controvérsia ou conflito entre as PARTES decorrente ou relacionado a este contrato que não seja resolvido amigavelmente será submetido à arbitragem a pedido de qualquer das Partes. Cada Parte nomeará um árbitro e ambos nomearão conjuntamente um terceiro que será “O PRESIDENTE”. A sentença arbitral será a decisão

final da disputa.

20.2. Caso o CONTRATADO/EXPORTADOR, CONTRATANTE/IMPORTADOR e/ou ambos falhar no cumprimento de alguma das obrigações e deveres desta ordem, a compra/venda pode ser cancelada. Se ambas as partes reconsiderar a quebra dos termos do contrato / não conformidades, a ordem de compra permanecerá válida até que uma das partes rescinda ou término do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTITERRORISMO

21.1. A CONTRATADO/ EXPORTADOR certifica que não é uma pessoa física ou jurídica constante na Lista estabelecida e mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

21.2. A CONTRATADO/ EXPORTADOR envidará os melhores esforços para assegurar que nenhum pagamento feito por CONTRATANTE/IMPORTADOR nos termos deste contrato será utilizado para beneficiar direto ou indiretamente, indivíduos ou empresas/entidades associadas ao crime e/ou terrorismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

22.1. Força maior significa guerra, emergência no país, acidentes, incêndios, furacões/terremotos, tsunamis, enchentes, greves ou quaisquer outros problemas que pode afetar qualquer uma das partes envolvidas nesta compra, não ensejarão a aplicação de sanções, caso impactem no cumprimento das obrigações assumidas.

22.2. A parte atingida deve informar assim que possível a segunda parte sobre o problema e propor uma nova data de entrega e/ou embarque podendo ser diferente do prazo informado em Segunda Cláusula, subitem 2.1.

Rio de Janeiro, 03 janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

PELA CONTRATADA:

VINÍCIUS PEREIRA BARTOLI
REPRESENTANTE LEGAL
WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Anexos:

PROFORMA INVOICE e/ou Proposta

Por estarem justos acordados, as partes assinam o presente instrumento, para os efeitos legais, estando os representantes devidamente autorizados para assinarem o presente contrato nos locais e nas datas indicadas a seguir:

TERMS OF BUY DENOMINATED AS PURCHASE ORDER (PO) Nº 97/2023 BETWEEN INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS – FARMANGUINHOS / FIOCRUZ AND WATERS TECHNOLOGIES CORPORATION

The Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), through the Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), headquartered at Av. Comandante Guarany's nº 447- Curicica - Jacarepaguá, in the city of Rio de Janeiro/RJ, registered with the CNPJ under nº 33.781.055/0049-80, represented herein by Director Jorge Souza Mendonça, at Av. Comandante Guarany's, No. 447, Curicica, Jacarepaguá, in the use of the powers conferred by Ordinance No. 760/2017-PR and Ordinance No. 201/2017, issued by Ms. President of FIOCRUZ, as well as Ordinance 1971/2017, issued by Mr. Minister of Health, hereinafter referred to as CONTRACTING /IMPORTER, and Waters Corporation, headquartered at Distribution Center 02038-3119 USA, hereinafter referred to as CONTRACTED PARTY/EXPORTER, herein represented WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Al. Tocantins, Nº 125 – 27º andar – Alphaville 06455-020 – Barueri – SP – Brasil, for Vinícius Pereira Bartoli, and in compliance with the provisions of Law No. 8,666, of June 21, 1993 and related legislation/standardization, resolve to enter into this Agreement, arising from the Unenforceability of Bidding No. 46/2023, based on the "caput" of Art . 25 of Law No. 8,666/93, through the following clauses and conditions.

Goal of this contract/purchase order

The purpose of this contract is to establish the necessary terms to govern the commercial relationship between CONTRACTING / IMPORTER and CONTRACTED /EXPORTER regarding purchase order Nº xxxxxxxx

CLAUSE FIRST – SCOPE

1.1.This contract/ Purchase Order's scope is to acquire– ACQUITY UPLC I-Class PLUS System , according to conditions, specifications and quantitative established in this contractual instrument and annex which, regardless of transcription, is part of this instrument.

SUBCLAUSE FIRST - DESCRIPTION OF GOODS

--

Quote nº: WBRP23369066-2023 Date: AUG, 24,2023	Representative in Brazil WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. AI. Tocantins, Nº 125 – 27º andar – Alphaville 06455-020 – Barueri – SP – Brasil
General description of scope: ACQUITY UPLC I- Class PLUS System,	LAST DATE OF SHIPMENT 150 FROM CONTRACT /PURCHASE ORDER
NCM AND/OR HS CODE: : 90272012	Import License – Validity: will be informed if applicable
Payment terms – NET 30 DAYS FROM AIR WAY BILL	Number of Letter of Credit: WILL BE INFORMED

CLAUSE SECOND – TERM

2.1.This Contract/ Purchase Order will be effective for 180 days as from the date of last signing. The contract may be extended in the manner set forth in article 57, §1 of Law 8.666/1993

2.2. Changes of this contract will not be possible if the delivery has been shipped out in its entirety.

2.3.In cases of extension, the other clauses of the contract will be maintained, and the maintenance of its economic-financial balance will be ensured, provided that any of this following reasons occurs, duly assessed in the process:

I - Alteration of the project or specifications, by the Administration;

II - Supervenience of an exceptional or unpredictable fact, beyond of the parties, which essentially changes the conditions of performance of the contract;

III - Interruption of the execution of the contract or reduction of work rate in order and in the interest of the Administration;

IV - Increases quantities initially provided on this contract, within the limits permitted by Law;

V - Impediment to the execution of the contract due to the fact or act of a third party recognized by the Administration in a document that is contemporary to its occurrence;

VI - Omission or delay of measures by the Administration, including estimated payments that directly result in impediment or delay in the execution of the contract.

CLAUSE THIRD – PRICE AND PAYMENT

3.1. CONTRACTING / IMPORTER will pay the total amount of USD 166,407.90 (One hundred and sixty-six thousand, four hundred and seven Reais and ninety cents)observing the following conditions:

3.2. Payment Terms: 30 DAYS FROM AIR WAY BILL DATE

INCOTERMS: FCA Airport of Origin Country

CURRENCY: USD- AMERICAN DOLLARS

3.3. Presentation by the CONTRACTED /EXPORTER, of the commercial invoice, which will give rise to payment in accordance with the conditions provided at the Proforma Invoice and/or Proposal sent previously and at the Purchase Order;

3.4. Any difference between quantity and values of Proforma Invoice and Purchase Order, Will valid the information in the Purchase Order;

3.5. The payment will be done by CONTRACTING / IMPORTER through Exchange of Contract. The exchange variation will be informed by Brazilian 's Federal Bank at the time/day of payment;

3.6. The responsible bank in Brazil for remitting the swift text to the foreign bank is BANCO DO BRASIL. The same occurs when the payments are done through letter of credit;

3.7. As fast as CONTRACTING / IMPORTER receive the swift text through their bank, the person in charge of buying, will send by email a copy directly to the CONTRACTED /EXPORTER. But note that sending swift by email is not mandatory;

3.8. The original of this document will be sent to CONTRACTED /EXPORTER and the foreign bank can confirm the receipt to the CONTRACTED /EXPORTER directly;

3.9. The total amount will be sent directly to the beneficiary account bank that will be informed at commercial invoice. The CONTRACTED /EXPORTER is the responsible for informing bank details at commercial invoice;

3.10. The EXPORTER'S BANK will be noticed by an official form (through swift text) until 2 (two) working days;

3.11. Payment will be made as per the quantities effectively delivered

3.12. Upon payment, in the situations where applicable, the tax withholding provided for the applicable Brazilian's legislation will be made.

CLAUSE FOURTH: "THE SHIPMENT/ DELIVERY TO"

4.1. The present document has as clause of shipment/delivery the rules of INCOTERMS 2020 FCA AIRPORT

4.2. According to this term, the CONTRACTED /EXPORTER will be responsible make the goods packed, free of third parties available at the airport of the country of origin or freight forwarder designated by the CONTRACTING / IMPORTER

4.3. According to this term, the CONTRACTING / IMPORTER will be responsible international transportation and insurance, release the cargo with the Brazilian Federal Revenue Service, pay any duties and taxes, handling, internal logistics, internal insurance to the final destination and pay to CONTRACTED /EXPORTER.

4.4 The loading airport will be: USA

4.5. The discharge AIRPORT will be: RIO DE JANEIRO, BRAZIL

4.6. FOR PARTIAL SHIPMENT WE MUST BE PREVIOUSLY ADVISED FOR AUTHORIZATION

4.7. The responsibility of clearance at origin, international freight from origin to destination is of CONTRACTOR/EXPORTER, as INCOTERMS negotiated.

4.7.1. The complete information of forwarder responsible in Rio de Janeiro, Brazil must be provided to the CONTRACTING/ IMPORTER (FARMANGUINHOS)

4.8 The information is necessary for the CONTRACTING / IMPORTER to contact the responsible company and remove the original documents to start clearance customs

CLAUSE FIFTH – “SHIPMENT’S DOCUMENTS”

5.1.The CONTRACTED /EXPORTER must release with cargo all documents listed on bellow when legally applicable:

5.1.1.Commercial Invoice signed and stamped with all details as previous negotiated.

5.1.2.Packing List signed and stamped with volumes dimensions, gross weight, net weight, quantity of volumes, batch number, manufacture date and expiry date, shelf date, and all other details that can be required by the CONTRACTING / IMPORTER before the shipment.

5.1.3.Certificate of Analysis, Veterinary Certificate, IPPC Certificate, Master Safe Declaration, Shipper Declaration for Dangerous Good and any other quality/technical documents that can be required by the CONTRACTING / IMPORTER before the shipment if applicable and/or necessary.

5.2.Before shipment, if shipment is a responsibility of CONTRACTED /EXPORTER, this part must send a draft of BL (Bill of Lading) for checking and approval.

5.3. The CONTRACTED /EXPORTER must declare the NCM number (custom tariff code) and Far-manguinhos' CNPJ number 33.781.055/0049-80 at all documents that the EXPORTER (and/or your NVOCC, Forwarder or agent) is responsible for issuing.

5.3.1. The subitem 5.3 is a Brazilian customs demand and must be complied. Otherwise, we will not be able to release

goods from customhouse.

5.4. Do not insert any documents inside of the box or equivalent packing once material will be only opened in Brazil.

5.5. Our PO number must appear in all shipment documents.

5.6. Commercial Invoice must be according with the negotiated and accepted on Proposal and/or Proforma Invoice.

5.7. The Commercial Invoice you must discriminate freight and insurance value if fixed.

5.8. If the International Freight is an exporter's responsibility, on the BL on "Notify to" field you must insert:

SETOR DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / ROBERTO PEDRO (comex@far.fiocruz.br) – Tel: 55 21 3348 5243.

5.9. The CONTRACTED /EXPORTER must release by e-mail to comex@far.fiocruz.br, with at least 2 (two) working days before the shipment, the Commercial Invoice, Packing List, Technical Sheets and/or any other documents regarding Quality and/or Technical Control, IPPC Certificated and draft of BL if fixed.

5.10. The CONTRACTING /IMPORTER must approve all documents BEFORE SHIPMENT. If need any change or review on these documents, the reviewed versions must be sent before shipment to the CONTRACTING /IMPORTER . Just after approval, the shipment will be authorized.

5.11. The set of documents regarding the cargo and shipment, must be signed by the CONTRACTED /EXPORTER AND/OR FORWARDER and sent with the cargo in an original way.

5.12. The CONTRACTED /EXPORTER must provide complete data of your freight forwarder contact in Rio de Janeiro, Brazil as soon as you can. We need to be in touch with them for having the set of documents and do the clearance customs.

5.13. All cargo, perishable or whatsoever nature, must be delivered to CONTRACTED /EXPORTER'S FORWARDER or CONTRACTING /IMPORTER 'S FORWARDER, with clear and written handling instructions. Moreover, must be 24 hours pre advised about it's specific features, especially about the temperature and way of packing and transporting.

5.14. Any specific temperature of shipment/storage must be informed on the commercial invoice, packing list or delivery note. If not informed, CONTRATANTE/IMPORTADOR will consider as being "room temperature" / without temperature control.

5.15. The shipment and/or release to CONTRACTED /EXPORTER'S FORWARDER or CONTRACTING /IMPORTER 'S FORWARDER only will be approved by CONTRACTING /IMPORTER after check all documents required.

5.15.1. If the CONTRACTING /IMPORTER requests any review the CONTRACTED /EXPORTER must adequate the document BEFORE release the cargo for shipment or release it to the forwarder.

5.16. The CONTRACTING /IMPORTER enjoys 5 (five) calendar days of free time at GIG Warehouse (after the cargo landing at GIG). Based on this, the CONTRACTOR/EXPORTER's obligations on the subject follow, when applicable:

5.16.1. The cargo must arrive at AIRJ/GIG (Rio de Janeiro's airport) just on Sundays or Mondays.

5.16.2. In the event of storage occurring after the end of the free period already discussed, provided that the CONTRACTOR/EXPORTER has given rise to the continuity of storage, its cost will be deducted from the amount to be paid to the same

5.17. If the aforementioned hypothesis occurs in the acquisition in question, before making the deduction, the CONTRACTING /IMPORTER will notify the CONTRACTED /EXPORTER, via email, informing the amount that will be deducted and forwarding proof of payment of this extra/undue expense.

CLAUSE SIXTH - "THE PACKING"

6.1. All goods information should be written at the outside of the packages.

6.2. The external of packages should have the international symbols for cargo handling (such as: fragile, handle with care, this side to the top, stacking limitation, keep dry, etc.).

6.3. As per instructions from MAPA - Ministry of Agriculture, (instruction MAPA No. 32/2015), we kindly inform you that all the wooden pallets to/from Brazil (import and export) must have the IPPC Stamp (International Plant Protection Convention).

6.4. Failure to comply with the aforementioned obligation may cause delays in the delivery of shipments to the Brazilian authorities and may incur extra costs that will be attributed to the CONTRACTED /EXPORTER when be applied

6.5. Must observe the Instruction MPOG nº 01/2010 regarding sustainability, especially on Article n º 5:

"Article 5: The agencies and entities of the Federal Public Administration direct, independent or foundation, when purchasing goods, may require the following environmental sustainability criteria:

III - the goods should preferably be packed in individual suitable containers, having the smallest volume possible, use recycled materials, in order to ensure maximum protection during transport and storage"

CLAUSE SEVENTH – THE BUDGETARY ENDOWMENT

7.1. For the execution of the object of this contract, CONTRACTING /IMPORTER will pay to the CONTRACTED /EXPORTER a total amount of USD 166,407.90 (One hundred and sixty-six thousand, four hundred and seven Reais and ninety cents) or correspond approximately to R\$ 832,039.50 (eight hundred and thirty-two thousand, thirty-nine Reais and fifty cents) to, to the account of the budget allocation for the payment:

7.1.1. . Gestão/Unidade: 25201/254446 - Fonte: 6151 - Programa de Trabalho: 10.571.5020.21DA.0001 (Ação: 21DA - Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz) - Elemento de despesa: 44.90.52 - PI: A1FAR

CLAUSE OCTAVE– PRODUCT WARRANTY

8.1. The product warranty will be in accordance with Proforma Invoice and/or Proposal

CLAUSE NINTH – OBJECT EXECUTION MODEL

9.1. Full supply of goods within the term and quantities described in Proforma Invoice and/or Proposal

9.2. The Place and delivery method will be those determined on Fourth Clause of this document.

CALUSE TENTH - “ANALYSIS OF QUALITY AND TECHNICAL CONTROL”

10.1. The quality and technical analysis/test, if necessary, will be carried out by the CONTRACTING /IMPORTER

10.2. An email will be sent to the CONTRACTED /EXPORTER informing him of the result when applied

10.3. If the material will be disapproved by the CONTRACTING /IMPORTER, the CONTRACTED /EXPORTER will be notified and will be responsible for sending a new product/new batch to the CONTRACTING /IMPORTER. This shipment will necessarily be covered by the CIP terms (Insurance and Freight paid) to Rio de Janeiro, RJ- Brazil (by sea).

10.4. The costs of material/cargo disapproval will be deducted when CONTRACTING /IMPORTER makes the transfer. This cost will be informed by e-mail to the CONTRACTED /EXPORTER by CONTRACTING /IMPORTER before payment when applied

10.5. The rejected material/cargo will be exported directly to the CONTRACTED /EXPORTER and the costs will be paid by the CONTRACTED /EXPORTER or will be deducted from the payment when applied

10.6. Only with approval will the CONTRACTING /IMPORTER make the payment of this purchase to the beneficiary when applied

10.7. If the CONTRACTING /IMPORTER does not inform the CONTRACTED /EXPORTER about the results within 90 (ninety) business days from the receipt of the goods, the CONTRACTING /IMPORTER will make the payment without results of the analysis when applied

10.8. When technical and/or quality analysis is not required, payment will be made in accordance with the payment terms negotiated between the importer and exporter.

CLAUSE ELEVENTH – INSPECTION

11.1. The execution of this contract will be monitored and inspected by the server, specially developed for CONTRACTING /IMPORTER will be:

- a) Take note of all your unique records as occurrences of performance of the contract, defining all measures necessary to normalize as flaws or defects observed.
- b) Check and check the contracted object within 90 days of receipt of the object
- c) Refusing to accept the contracted object in breach of the specifications defined by the CONTRACTING /IMPORTER, demanding from the CONTRACTED /EXPORTER immediate measures, aiming at the correct execution and/or correction, with no cost to the CONTRACTING /IMPORTER

CLAUSE TWELFTH – OBLIGATIONS OF FARMANGUINHOS

12.1. The CONTRACTING /IMPORTER undertakes hereby to:

- a) Receive the object within the term and conditions established on Proposal and/or Proforma Invoice – quote which is part of this Agreement Term.
- b) Thoroughly check, within the established term, the conformity of the goods received.
- c) Communicate to the CONTRACTED /EXPORTER, in writing, about imperfections, flaws or irregularities found in the object provided, so that it can be replaced, repaired or corrected.
- d) Make the payment of the contracted object, according to the conditions established on Proforma Invoice - quote and on this Agreement Term.

CLAUSE THIRTEENTH– CONTRACTOR’S / EXPORTER’S OBLIGATIONS

13.1. Beyond of Proforma Invoice and on this contract/ Purchase Order the CONTRACTED /EXPORTER undertakes hereby to:

13.2. Carry out the delivery of the object in perfect condition, in according to specifications, deadline and location contained in Commercial proposal accompanied by the respective Invoice and other pertinent shipping documents.

13.3. Repair, correct, or replace, in 30 days at your own expense, in whole or in part, The object of this Agreement, in which there are defects or inaccuracies when applied.

13.4. When sending the material, the following stamped and signed documents must be delivered to the cargo agent: commercial invoice, packing list, certificate of analysis, Dangerous Good Declaration, MSDS, and fumigation certificate in cases of box and/or wooden pallet (when applicable).

13.5. Before shipping the material, a copy of the commercial invoice and packing list must be sent to CONTRACTING /IMPORTER so that the shipment is previously authorized.

13.6. Make the shipment notice in advance so that cargo insurance is provided when it will be an CONTRACTING /IMPORTER ´S responsibility in accordance with the INCOTERMS negotiated previously.

13.7. Make the cargo insurance when it is a CONTRACTED /EXPORTER ´S responsibly in accordance with the INCOTERMS previously negotiated.

CLAUSE FOURTEENTH – SUBCONTRACTING

14.1. Subcontracting the object will not be allowed.

CLAUSE FIFTEENTH - RESPONSABILITY TO THIRD PART

15.1. The CONTRACTED /EXPORTER must release or delivery the cargo without and free of rights and or claims by a third part/company.

CLAUSE SIXTEENTH – TERMINATION AND/ OR REDUCTION

16.1. The termination of the contract, when applicable, must comply with the provisions of Section V - INEXECUTION AND TERMINATION OF CONTRACTS, of Law No. 8.666/93

16.2. The cases of contractual termination will be formally motivated, ensuring the right to a previous broad defense.

CLAUSE SEVENTEENTH - AMMENDMENTS, INCREASE OR EXTENTIONS

17.1. The reduction of the quantity, if necessary, must be previously informed to the parties within a minimum period of 90 days before the end of the term of this document and/or the last shipment.

17.2. The contractual amendments will follow the dictates of Law No. 8.666/93, in particular with regard to the provisions of Section III - AMENDMENTS TO CONTRACTS.

CLAUSE EIGHTEENTH – RECEIPT

18.1. The goods will be PROVISELY received by the person responsible for monitoring and inspecting the contract, for the purpose of later verification of its compliance within the proposal.

18.2. The goods may be rejected, in whole or in part, when in disagreement with the specifications contained in the proposal, and must be replaced within a period of up to 30 (thirty) days, counting from the notification to the CONTRACTED /EXPORTER

18.3. The goods will be DEFINITELY received upon to a provisional receipt, after checking the quality and quantity of the material.

CLAUSE NINETEENTH– SEALS

19.1. The CONTRACTED /EXPORTER is prohibited from:

19.1.1. Guarantee or use this Contract Term for any financial transaction.

CLAUSE TWENTY - OMITTED CASES

20.1. Any dispute or conflict between the PARTIES arising out of or relating to this contract that is not settled amicably shall be submitted to arbitration at the requested of either Party. Each Party shall appoint one arbitrator, and both appointed shall jointly appoint a third party who shall be "THE CHAIRPERSON" The arbitral award shall be the final adjudication of the dispute.

20.2. If the CONTRACTED /EXPORTER, CONTRACTING /IMPORTER and/or both fail to comply with any of the obligations and duties of this order, the purchase / sale can be cancelled. If both parties reconsider the breach of terms / non-compliance, the purchase order will remain valid until either party is triggered or the contract ends.

CLAUSE TWENTY-FIRST: ANTITERRORISM

21.1. The CONTRACTED /EXPORTER hereby certifies that is not an individual or legal person on the List established and maintained by the United Nations Security Council Committee.

21.2. The CONTRACTED /EXPORTER will use the best efforts to ensure that no payments made by CONTRACTING /IMPORTER under this contract will be used to directly or indirectly benefit individuals or companies / entities associated with crime and / or terrorism.

CLAUSE TWENTY-SECOND - FORCE MAJEURE

22.1. Force majeure means war, emergency in the country, accidents, fires, hurricanes/earthquakes, tsunamis, floods, strikes or any other problems that may affect any of the parties involved in this purchase, will not give rise to the application of sanctions, if they impact the fulfillment of obligations assumed.

22.2. The affected part must inform as soon as possible the second part and inform a new delivery time and/or shipment. Can be different the date of shipment informed at Clause Second, subitem 2.1.

Enclosed:

PROFORMA INVOICE and/or Proposal

As they are justly agreed, the parties sign this instrument, for legal purposes, the representatives being duly authorized to sign this contract at the places and dates indicated on below:



THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.®

PROFORMA INVOICE

To:	Fund Oswaldo Cruz	From:	Fernanda Salustiano
Attn.:	Luiz Eduardo Ferreira	Phone:	
E-Mail:	luiz.madeira@fiocruz.br	E-Mail:	FERNANDA_SALUSTIANO@WATERS.COM
Phone:	21-33485125	Pages:	04
Fax:	Vazio	Date:	24/08/2023
Subject:	PRÓ-FORMA Nº WBRP23369066-2023	C/C:	Vazio

Prezado (a) Sr. (a):

Segue para sua apreciação a nossa "pró-forma invoice". Em caso de dúvida, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

- OS PREÇOS COTADOS SÃO OS ATUAIS DE EXPORTAÇÃO PRATICADOS PARA QUALQUER PAÍS.

- **AS CLASSIFICAÇÕES FISCAIS (TEC)** constantes na "pró-forma invoice" **SÃO MERAMENTE SUGESTIVAS**, cabendo ao importador total responsabilidade e decisão final na escolha desta.

- **COMISSÃO DE AGENTE RETIDA NO PAÍS: NÃO HÁ**

- REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA O BRASIL É A SUBSIDIÁRIA:**WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**

Al. Tocantins, Nº 125 – 27º andar – Alphaville

06455-020 – Barueri – SP – Brasil

Fone: (11) 4134-3788 | Fax: (11) 4193-6303

C.N.P.J.: 00.158.141/0001-37 | I.E.: 206.246.713.112

- **FRETE AÉREO INTERNACIONAL:** X COLLECT | X PREPAID

- DADOS PARA PAGAMENTO / FECHAMENTO DE CâMBIO:

Bank Name:	Bank of America
Bank Address:	100 Federal ST - Boston, MA 02110
Account Name:	Waters Technologies Corporation
Account Number:	466007929951
ABA (Routing) Number:	026009593
Swift Code:	BOFAUS3N
Remittance email:	waterstechach@waters.com

- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

Importação Direta (USD), o prazo de garantia será de 14 (quatorze) meses da data de emissão da Fatura Comercial (Commercial Invoice), considerando o prazo máximo de instalação do equipamento, conforme tópico relacionado abaixo.

Para operações locais, o prazo de garantia será de 12(doze) meses a partir da data de instalação do equipamento. Caso o prazo de instalação do equipamento se estenda além dos 3 meses da data de chegada do equipamento no site do cliente, o período de garantia do equipamento será contato a partir do quarto mês.

Qualquer necessidade de mudança, onde o equipamento foi inicialmente instalado, deverá ser comunicada formalmente para a Waters através de email. A mudança do equipamento em garantia ou empréstimo, deverá ser feita, necessariamente, por um técnico Waters, bem como, qualquer manutenção que se faça necessária no equipamento. A cobertura da garantia Waters será restrita para partes e peças contra defeitos de fabricação, diagnosticado previamente por um técnico Waters.

A não observância dos procedimentos descritos acima, acarretará no cancelamento da garantia.

"These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations"

Waters

THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.®

PROFORMA INVOICE

- GARANTIA DOS MATERIAIS CONSUMÍVEIS:

Importação Direta (USD) – 04 (quatro) meses da data da fatura comercial (commercial invoice).

- INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

- Instalação: A instalação do equipamento deverá ocorrer dentro do período máximo de 3 meses da data do faturamento. Caso o prazo de instalação se estenda além dos 3 meses, o período de garantia do equipamento será contado a partir do quarto mês, mesmo que o equipamento não tenha sido instalado. Os nossos "Pré-Requisitos de Instalação", serão enviados no momento da colocação do pedido. Caso o site do cliente não esteja preparado conforme os pré-requisitos de instalação, caberá ao cliente arcar com qualquer despesa relacionada ao custo de deslocamento dos técnicos Waters.

- Treinamento: O treinamento operacional dos sistemas Waters será ministrado por nossos técnicos treinados e re-certificados anualmente em nossa fábrica.

- Fora do perímetro da Grande São Paulo e Grande Rio de Janeiro, as despesas de viagem, estadia e locomoção serão por conta do cliente.

"These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations"



THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.®

PROFORMA INVOICE

SHIP TO: Fund Oswaldo Cruz Av Comandante Guaranys 447 22775-903 - RIO DE JANEIRO - RJ - BR C.N.P.J.: 33.781.055/0049-80	BILL TO: Fund Oswaldo Cruz Av Comandante Guaranys 447 22775-903 - RIO DE JANEIRO - RJ - BR C.N.P.J.: 33.781.055/0049-80
--	--

Pro-Forma N°: WBRP23369066-2023 Payment Terms: NET 30 Days Delivery Time: UNTIL 30 DAYS	Date: 24/08/2023 Final Destination: Brasil Validity of Pro-Forma: 90 Days
--	--

Attn.:	E-Mail:
Phone:	Fax:
	Dept.: Import

Item	Qty	Catalog No	Description of Goods	Unit USD	Total USD
1	1	176815020	ACQUITY UPLC I-Class PLUS System Peso Liquido: 125.49 / SN	166,257.90	166,257.90
			(1) 176015110 ACQ. I-Class PLUS Sys. (CH-A) w/SM-FL-I		
			(1) 205000852 Kit, Accessories, ACQUITY UPLC, I-Class Peso Liquido: 0.46		
			(1) 186015042 Forno de Colunas ACQUITY UPLC CH-A HClass Peso Liquido: 5.00 / SN		
			(1) 186015082 ACQUITY UPLC PLUS BSM Peso Liquido: 31.00 / SN		
			(1) 186015087 ACQUITY UPLC I-Class FL-I PLUS Peso Liquido: 39.00 / US		
			(3) 205000505 Sensor de Vazamento Peso Liquido: 0.24 / US		
			(1) 205001757 ACQUITY I-Class APH, SS, 12.5 LG - PLUS Peso Liquido: 0.16		
			(1) 716005781 Info Set, ACQUITY UPLC I-Class Series Peso Liquido: 0.10 / US		
			(1) 289002414 ASSY, BOTTLE TRAY Peso Liquido: 4.33 / SN		
			(1) 205000852 Kit, Accessories, ACQUITY UPLC, I-Class Peso Liquido: 0.46		
			(1) 205001275 Kit, Ethernet Switch Box w/ Bracket Peso Liquido: 1.00		
			(1) 176015091 ACQUITY UPLC I-Class e PDA Detector / SN		
			(1) 186015033 Detetor PDA eLambda ACQUITY UPLC		

"These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations"

Waters

THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.®

PROFORMA INVOICE

			Peso Liquido: 18.00 / SN		
			(1) 205015036 ACQUITY PDA, FLOWCELL, 10mm 500nL Peso Liquido: 0.58 / US		
			(1) 205000505 Sensor de Vazamento Peso Liquido: 0.08 / US		
			(1) 700011803 ACQ. I-Class PDA Tubing Single Detector Peso Liquido: 0.03 / US		
			(1) 186015011 ACQUITY UPLC 30cm Col Htr/Clr. Peso Liquido: 13.00 / SN		
			(1) 700002181 Pharmed Tubing 1/4"OD X 1/8ID, 5 feet Peso Liquido: 1.00 / US		
			(1) 205001862 ACQUITY UPLC 30CM CHC TO H-CLASS Peso Liquido: 3.54		
			(1) 205000343 FILTRO EM LINHA DO ACQUITY Peso Liquido: 1.00 / US		
			(1) 205001870 Kit, Alternative Waste Man Sys, 1 Stack Peso Liquido: 3.56		
			(1) 205001872 Kit, Alt Waste w<3.0 Hole in Bench Peso Liquido: 0.13		
			(1) 700002775 Cj. de porcas e arru 0.2UM, 2.1MM, Pct 5 Peso Liquido: 0.06 / US		
			(1) 700003616 Filter, Solvent Bottle, SS, PKG 7 Peso Liquido: 0.09 / US		
			(1) 700004067 ACQUITY TUBING AND FITTINGS KIT Peso Liquido: 0.01		
			(1) 205001802 Kit, ACQ UPLC Column Module Switchbox Peso Liquido: 0.80		
			(1) 176002203 Empower 3 Per Single System SW 5 Users / CN		
			(1) 715000456 Documento c/ beneficios do Soft Empower2 Peso Liquido: 0.04 / US		
			(1) 715002643 Cartao p/ acess online sup Soft Empower2 Peso Liquido: 0.03 / US		
			(1) 205001198 Kit, Gigabit Switch Communication Peso Liquido: 1.35 / CN		

"These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations"

Waters

THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.®

PROFORMA INVOICE

			(1) 667006830 Empower Personal Single System Base Lic Peso Liquido: 0.08 / EI		
			(1) 667003974 Empower 3 Personal System Suitability Peso Liquido: 0.08 / EI		
			(3) 667003936 Empower 3 Personal Named User Lic 5 Pk Peso Liquido: 0.22 / EI		
			(1) 741000104 UPLC/HPLC System & Software Install Cert Peso Liquido: 0.04 / US		
			(1) 750000487 NA – Professional Srv Training – 2 Days Peso Liquido: 0.04 / US		
			(1) 667004297 SystemsQT Option for Emp 3 - 1 Use Peso Liquido: 0.09 / EI		
			(1) 290001139 Binder, 2 Ring, Compliance Package Peso Liquido: 0.89 / US		
			(2) 18600307C LCGC clr 12x32 scw slt-PTFE/Sil 2ml Peso Liquido: 0.62 / US		
			(1) 186006682 ACQUITY UPLC Absorb 10mm Cell Test Sol Peso Liquido: 0.44 / US		
			(1) 186002350 ACQUITY UPLC BEH C18 1.7um 2.1x50mm Col Peso Liquido: 0.11 / EI		
			(1) 186005666CV TruV pH clr 12x32 scr slt-PTFE/Sil 2ml Peso Liquido: 0.32 / US		
			(1) 186006683ACQUITY UPLC Absorb Start-up Solution Peso Liquido: 0.12 / US		
			• NCM (sugerida) para : o item 1 : 90272012		
			• PESO LÍQUIDO TOTAL : 128.08		
			• PESO BRUTO TOTAL : 166.50		

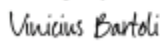
"These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations"

Waters

THE SCIENCE OF WHAT'S POSSIBLE.®

PROFORMA INVOICE

			FABRICANTES : Para o País CN : Plant Waters China China Block 13 City of Elite, 1000 Jinhai Road Pudong New District 201206 SHANGHAI CHN Para o País EI : Waters Technologies Ireland Ltd Wexford Business Park Drinagh Y35 D431 Wexford IRL Para o País SN : Waters Pacific Pte. Ltd. Asian Sourcing Plant Singapore Science II 117528 SGP Para o País US : Waters Service US 210 Grove Street 02038-3119 Franklin USA		
			EXPORTADOR : Waters Corporation Distribution Center 02038-3119 USA		
			TOTAL – USD		166,257.90
			INLAND FREIGHT – USD		150.00
			TOTAL FCA - USD (USA – Peabody)		166,407.90

DocuSigned by:

 36155125CF5B54B4
Vinicius Bartoli
Waters Brasil / Importação

"These items are controlled by the U.S. Government and authorized for export only to the country of ultimate destination for use by the ultimate consignee or end-user(s) herein identified. They may not be resold, transferred, or otherwise disposed of, to any other country or to any person other than the authorized ultimate consignee or end-user(s), either in their original form or after being incorporated into other items, without first obtaining approval from the U.S. government or as otherwise authorized by U.S. law and regulations"



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pereira Bartoli, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Pereira da Silva Santos, Diretor(a) Substituto(a) de Unidade**, em 04/01/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3490263** e o código CRC **8ADF1CB6**.

Referência: Processo nº 25387.001158/2023-35

SEI nº 3490263

Criado por [raquel.machado](#), versão 7 por [claudia.damazio](#) em 03/01/2024 14:55:14.

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 254447

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 25384.000077/2021-86.
Pregão. Nº 42/2021. Contratante: INST NACIONAL DE SAUDE FERNANDES FIGUEIRA. Contratado: 05.823.740/0001-41 - ECOLAV SERVICOS TECNICOS DE LAVANDERIA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993 e atendendo ao despacho exarado pela fiscalização e carta de aceite da contratada. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.107.607,04. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 254463

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 25030.001302/2021-10.
Pregão. Nº 76/2021. Contratante: INSTITUTO OSWALDO CRUZ. Contratado: 13.086.399/0001-17 - CERTIFIQUE SOLUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/02/2024 a 01/02/2025, bem como o reajuste no percentual de 3,201040%, a contar de 01/02/2024, do contrato celebrado entre o INSTITUTO OSWALDO CRUZ e a CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de calibração de 3.556 pipetas. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 93.728,58. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.001158/2023-35.
Inexigibilidade Nº 46/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: EX2544610 - WATERS CORPORATION. Objeto: Aquisição de Cromatógrafo líquido de alta performance.
Fundamento Legal: Lei 8.666 /1993 - Artigo: 25. Vigência: 04/01/2024 à 02/07/2024. Valor Total: R\$ 832.039,50. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000481/2023-91.
Pregão Nº 100/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 71.443.667/0001-07 - ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/01/2024 à 03/05/2024. Valor Total: R\$ 96.012,00. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25387.000388/2023-87. Objeto: Aquisição de Antiespumante não-iônico. Ata 418/2023, Contratada: WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.784.924/0001-51, item 1, no valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais); Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico SRP n.º 91/2023; Data da Assinatura: 19/12/2023; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

JORGE SOUZA MENDONÇA
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000704202311. Objeto: Aquisição do Excipiente POVIDONA K30 do fabricante ISP Technologies INC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/01/2024 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-00111-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO GONCALVES VIEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/01/2024) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002463/2023-54.
Pregão Nº 404/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A. Objeto: Aquisição de itens merck.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 04/01/2024 a 29/03/2025. Valor Total: R\$ 610.223,28. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001437/2023-17.
Inexigibilidade Nº 421/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 03.437.141/0001-64 - SARTORIUS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de itens da marca sartorius.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 03/01/2024 a 16/06/2024. Valor Total: R\$ 36.182,47. Data de Assinatura: 03/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 770/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.002590/2023-53.
Dispensa Nº 314/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 43.757.680/0001-03 - 43.757.680 RICHARD NICKSON RIBEIRO PORTO MONTALVAO. Objeto: Aquisição de manual iata.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 04/01/2024 a 18/05/2024. Valor Total: R\$ 4.900,00. Data de Assinatura: 04/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/01/2024).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25386.002532/2023-20- Objeto: Aquisição de Antissoro da marca SSI Diagnostica; Ata 631/2023, Contratada: ABASE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 63.982.896/0001-71, no valor total de R\$ 233.400,00, Pregão Eletrônico SRP nº 420/2023, Data de Assinatura: 03/01/2024, Vigência: 12 (doze) meses a partir da última assinatura da Ata

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 60/2023

O pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foram vencedoras desta licitação as empresas: LOCCUS DO BRASIL LTDA, no item 114, no valor de R\$ 2.200,00; LOBOV CIENTÍFICA, IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, no item 112, no valor de R\$ 600,00; LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI, nos itens 17, 36, 37, 48 e 49, no valor de R\$ 10.712,00; LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS ELABORATORIAIS LTDA, nos itens 74 e 76, no valorde R\$ 870,00; INDUSLAB NORDESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no item 80 no valor de R\$ 40,00;BRAZDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, nos itens 19, 20, 22, 23, 27, 35,38, 47, 51,85, 87, 89, 90, 91, 92, 107 e 111, no valor deR\$ 33.340,50; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS PERFECTA LTDA, nos itens 26 e 34, no valor de R\$ 19.950,80; XLABOR TECNOLOGIA LTDA, nos itens 14 e 44, no valor de R\$ 3.120,00; ICP CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,nos itens 13, 16, 46, 82 e 113, no valor de R\$ 34.608,00; FASTLABOR COMERCIAL LTDA,nos itens 02,15, 55, 62, 66, 71, 72, 75 e 116 no valor deR\$ 6.253,27; LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, nos itens 11, 21,28,29, 30, 31, 32, 50, 52, 73, 79, 83, 84, 86,88,94, 97 e 115,novalor de R\$ 36.730,02; LAB VISION - COMÉRCIO DEPRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, nos itens 05, 06, 07, 24, 25, 64, 65, 67 e 77, no valor de R\$ 1.553,15; COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA, no item 12,no valor de R\$ 2.000,00; AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, nos itens 01, 03, 09, 10, 33, 45, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 81, 93, 95 e 108, no valor de R\$ 9.198,44; Os itens 04, 08, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 78, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109 e 110, foram cancelados no julgamento ou por não existência de proposta. O Valor total dos itens aceitos e habilitados desta licitação é deR\$ 161.176,18.

ALISSON CARDOSO SANTOS
Pregoeiro

(SIDECE - 04/01/2024) 254420-25201-2024NE000045

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato de Obras nº 168/2023, vinculado ao Edital RDC 01/2023 celebrado entre o Instituto Carlos Chagas da Fundação Oswaldo Cruz-PR, e a B3M Construtora Ltda. Objeto: É a realização de obras de reuso de águas pluviais com infraestrutura necessária, recuperação e reforço estrutural de estrutura em concreto armado no Complexo Tecnológico do Instituto Carlos Chagas - ICC - do Bloco C do campus TECPAR/ICC/FIOCRUZ/PR. Constando no processo 25028.000133/2023-01. Com valor estimado de R\$ 1.898.446,51. Vigência: vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 19.12.2023 a 19.09.2024. Signatários: Stênio Perdigão Fragoso - Diretor do ICC, Zélia Ananias Ferreira de Araújo - Representantes da B3M Construtora Ltda.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

A Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por meio de sua Presidência, torna público aos interessados o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, visando a prospecção do mercado imobiliário de Porto Velho - RO, com o fito de viabilizar futura aquisição de imóvel para uso institucional, para atender às suas necessidades administrativa, de pesquisa, ensino e assistência em saúde pública, mediante coleta de propostas de eventuais interessados que atendam aos requisitos especificados no Edital, que poderá ser retirado através dos sítios eletrônicos <https://portal.fiocruz.br/licitacoes-e-contratos-0> e <https://www.rondonia.fiocruz.br/editais/>. As propostas serão recebidas até dia 25/01/2024, às 23:59h, nos moldes determinados no Edital. Esclarecimentos: decom@fiocruz.br, com cópia para rondonia@fiocruz.br.

HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação sem transferência de recurso nº 223/2023 entre a Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio de sua unidade técnico-científica ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA, denominada simplesmente ENSP, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA, inscrita no CNPJ sob o nº 28695658000184, com sede na Rua Pinto Ribeiro nº 86 Bairro Centro Cep: 27.310.420 , doravante denominada SMS-BM. Objeto: avaliação de aspectos socioambientais, epidemiológicos, clínicos e imunológicos tardios de uma população acometida por leishmaniose visceral e esquistossomose, bem como os casos subclínicos e mapeamento dos vetores flebotômíneo e caramujo Biomphalaria spp., no Município de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro. Visa avaliar a distribuição espacial de casos e dinâmica de transmissão das doenças em foco. Assinatura: 25 de novembro de 2023. Vigência: 25/11/2023 a 25/11/2028. Signatários: MARCO ANTÔNIO CARNEIRO MENEZES, DIRETOR DA ENSP E SR. SÉRGIO GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Fiocruz nº 25388.001017/2023-11.

